



337

10.04.73

P.L. 409

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, convênio destinado ao melhor aproveitamento das ligações rodoviárias entre ambos os Municípios, as quais se encontram em precárias condições de tráfego.

Artigo 2º - O convênio fixará as responsabilidades de cada Município, especialmente no que diz respeito a reabertura, alargamento, apedregulamento e conservação das estradas inter-municipais.

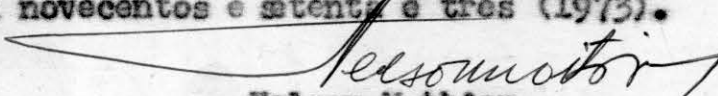
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 04 de abril de 1973.


= PRESIDENTE =

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista aos cinco (05) dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e setenta e três (1973).


Nelson Mathion
= Diretor Administrativo =